

Resolução nº : 10089/2001  
Protocolo nº : 326763/01  
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLIS  
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLIS  
Assunto : ALERTA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES,

## **R E S O L V E**

I – Confirmar o alerta para o Executivo Municipal de LEÓPOLIS, em razão dos baixos índices de arrecadação do IPTU, a ausência de dados de lançamento da Contribuição de Melhoria e pela extrapolção de 90% (noventa por cento) do limite de despesas de pessoal, de acordo com a Instrução nº 2141/01, da Diretoria de Contas Municipais e do Parecer nº 14294/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Notificar a autoridade responsável pelas medidas corretivas, nos termos do Provimento nº 03/00-TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, LAERZIO CHIESORIN JUNIOR.

Sala das Sessões, em 30 de agosto de 2001.

**RAFAEL IATAURO**  
Presidente